



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

Praça José Pacheco, s/n – Centro – Jequiá da Praia/AL – C.N.P.J./M.F. nº 02.917.132/0001-08

Lei Municipal nº 0215/2017, DE 14 de março de 2017.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 191/2015 que visa à modificação de tarifa de consumo mínimo, referente a tarifa residencial, de água por unidade consumidora e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º. A tarifa de consumo mínimo de água cobrada pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Autarquia descentralizada desse município, será fixado em R\$ 20,82 (vinte reais e oitenta e dois centavos), a partir do mês da aprovação desta Lei;

Parágrafo único. Consumo mínimo, que trata o caput deste artigo, refere-se à tarifa residencial, e será de 10.000 ml³ (dez mil litros cúbicos) por unidade consumidora, nos termos da Lei 107/2010;

Artigo 2º. O consumo de água excedente ao mínimo terá seu valor calculado conforme Tabela Progressiva emitida pelo Diretor do SAAE, nos termos da Lei 107/2010, anualmente;

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário, especialmente no que tange a Lei Municipal nº 191/2015.

Jequiá da Praia, 14 de março de 2017.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
PREFEITA